



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº1.514/97

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação do INCRA, 05(cinco) imóveis rurais que especifica, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, 05 (cinco) imóveis rurais, remanescentes do Projeto de Colonização Butiá, denominados de LOTE Nº 85 com área de 0,1439 ha (Quatorze ares e trinta e nove centiares) destinado a implantação de uma escola rural, já existente no local, de propriedade deste Município e, ainda, o LOTE Nº 19-E com área de 0,1156 ha (Onze ares e cinquenta e seis centiares) sobre o qual encontra-se edificado um Posto de Saúde de propriedade do INCRA e uma construção de madeira de propriedade desta Prefeitura; LOTE Nº 19-F com área de 0,2172 ha (Vinte e um ares e setenta e dois centiares) sobre o qual encontra-se edificado uma escola construída com chapas de amianto, de propriedade do INCRA, uma escola de madeira de propriedade da prefeitura e uma escola de alvenaria de propriedade da prefeitura; LOTE 19-H com área de 0,0585 ha (cinco ares e oitenta e cinco centiares) e LOTE 19-G, com área de 0,0521 (cinco ares e vinte e um centiares), com suas destinações previstas à construção de uma quadra de esportes.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para dar fiel cumprimento a este artigo, também fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA,  
ESTADO DO PARANA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.997.

  
IDEVALDO ZARDO